

Executivo

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA
DECRETO Nº 04386, de 21 de julho de 2022
DECRETO Nº 04386/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Guiricema - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º, I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 813 de 29 de setembro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.10.301.0002.2.034 - Atencao Basica a Saude - Rec. Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	153	ESTSUS	155	7.000,00
02.07.02.12.361.0005.2.042 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	245	ENSINO	101	5.000,00
02.07.05.13.392.0011.2.068 - Realizacao de Festas Tradicionais do Municipio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	333		100	130.000,00
02.08.02.04.122.0001.2.023 - Manutencao do Setor de Patrimonio e Urbanismo				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	417		100	10.000,00
02.08.03.04.606.0001.2.018 - Manutencao do Setor de Estradas Vicinais				
339030 - Material de Consumo	426		100	28.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				180.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.129.0001.2.008 - Manutencao do Setor de Tributacao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29		100	20.000,00
02.05.02.04.122.0001.2.013 - Manutencao do Setor de Contabilidade				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74		100	60.000,00
02.05.02.04.122.0001.2.013 - Manutencao do Setor de Contabilidade				
339035 - Servicos de Consultoria	78		100	18.000,00
02.06.01.10.301.0002.2.034 - Atencao Basica a Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	143	ESTSUS	255	7.000,00
02.07.01.12.365.0004.2.039 - Manutencao Ensino Infantill - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	233	ENSINO	101	5.000,00
02.08.06.17.512.0001.2.019 - Manutencao Setor de Abastecimento de Agua e Esgoto				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	458		100	70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				180.000,00
TOTAL DE RECURSOS				180.000,00

Executivo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 21 de julho de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA
DECRETO Nº 04387, de 29 de julho de 2022
DECRETO Nº 04387/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Guiricema - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º, I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 813 de 29 de setembro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) no valor de R\$ 193.097,64 (cento e noventa e três mil noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.02.04.122.0001.2.013 - Manutencao do Setor de Contabilidade				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	79		100	762,21
02.05.04.04.122.0001.2.011 - Manutencao das Atividades Sec. de Administracao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	91		100	1.652,90
02.06.01.10.301.0002.2.034 - Atencao Basica a Saude - Rec. Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	129	BLATB	159	59.808,97
319013 - Obrigacoes Patronais	134	BLATB	159	15.062,31
02.06.01.10.305.0002.2.029 - Atendimento a Vigilancia Epidemiologica				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	182	SAUDE	102	5.791,69
319013 - Obrigacoes Patronais	185	SAUDE	102	1.136,32
02.07.02.12.361.0005.2.042 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprios				
319013 - Obrigacoes Patronais	240	ENSINO	101	2.004,31
02.07.02.12.361.0005.2.098 - Remuneracao Profissionais Magisterio-70% FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	286	FEB.70	118	70.139,81
02.07.05.27.812.0001.2.075 - Atividades do Setor de Esporte				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	334		100	1.625,18
02.07.06.12.364.0006.2.082 - Atendimento ao Ensino Superior				
319113 - Obrigacoes Patronais	347	SEMINC	100	850,60
02.08.01.18.542.0001.2.063 - Manutencao da Usina de Reciclagem de Lixo				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	403		100	16.611,39
02.09.05.15.452.0001.2.062 - Limpeza Publica Municipal				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	473		100	17.651,95
TOTAL DE CRÉDITOS				193.097,64

Executivo

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.28.846.0000.0.001 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais				
319091 - Sentenças Judiciais	47		100	34.263,34
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.10.301.0002.2.034 - Atenção Básica a Saúde - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147	BLATB	159	74.871,28
02.06.01.10.304.0002.2.028 - Atendimento a Vigilância Sanitária				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	SAUDE	102	1.136,32
02.06.02.10.122.0001.2.015 - Manutenção das Atividades Secretaria de Saúde				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	191	SAUDE	102	5.791,69
02.07.01.12.365.0004.2.039 - Manutenção Ensino Infantil - Rec. Próprios				
319113 - Obrigações Patronais	229	ENSINO	101	2.004,31
02.07.02.12.361.0005.2.098 - Remuneração Profissionais Magisterio-70% FUNDEB				
319113 - Obrigações Patronais	290	FEB.70	118	70.139,81
02.07.06.12.364.0006.2.082 - Atendimento ao Ensino Superior				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	344	SEMINC	100	3.265,71
02.07.06.12.364.0006.2.082 - Atendimento ao Ensino Superior				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	351	SEMINC	100	1.625,18
TOTAL DE ANULAÇÃO				193.097,64
TOTAL DE RECURSOS				193.097,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 29 de julho de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

DECRETO Nº 4.388, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

“REGULAMENTA A FESTA DO GUIRICEMENSE, A OCORRER NA DATA DE 13 A 15 DE AGOSTO DO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - No calendário de eventos do Município de Guiricema/MG, para o ano de 2022, fica contemplada a Festa do Guiricemense que acontecerá no Distrito Industrial, nos dias 13 a 15 de agosto do Ano de 2022.

Art. 2º – As regras e obrigações para participação constarão do edital de Chamamento Público, a ser divulgado com ampla divulgação, será estipulada a cobrança, na forma de preço público, para a autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de estacionamento, produtos alimentícios, bebidas e de lazer durante a festa do Guiricemense 2022.

Executivo

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se Preço Público os pagamentos que os particulares, pessoas físicas ou jurídicas, fazem ao Poder Executivo Municipal para ressarcir-lo pela prestação de serviços, fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, da ocupação de espaços em prédios, praças, vias ou logradouros públicos, ou de sua atuação na organização e na exploração de atividades econômicas.

Art. 4º - Os preços públicos não se submetem à disciplina jurídica dos tributos, mas lhes são aplicáveis, no que couber, o Código Tributário Municipal e as normas gerais de Direito Financeiro editadas pela União.

Art. 5º - Os preços públicos de que trata este decreto, são fixados unilateralmente pela Administração Municipal, em moeda corrente nacional, de conformidade com a Tabela abaixo;

Item	Especialidade/Especificações	Quantidade de autorizações	Valor por Autorização
01	Estacionamento - Área descoberta contendo 15.000m ² (150 x 100 m), com espaço suficiente para, aproximadamente, 728 vagas. O autorizado deverá organizar toda a logística para entrada dos carros no estacionamento, sinalizando com faixas de identificação, delimitação com gradil da área de tráfego de carros e público, comercialização de bilhetes do estacionamento. O horário de funcionamento do estacionamento para usuários será compatível com os horários dos eventos realizados durante a festa. A licitante vencedora tem inteira responsabilidade pela segurança dos veículos comportados no estacionamento, inclusive, pertences no seu interior e avarias. A iluminação do estacionamento será pelas expensas do detentor da autorização do item. O município fornecerá somente o ponto com energia.	01 (uma)	R\$ 20.000,00
02	Produtos Alimentícios e outros - Barracas com dimensões de 3,5m (lateral) x 7 m (frente), identificadas na cor laranja do croqui, numeradas de 1 a 6. Sugestões de produtos: churrasquinho, macarrão, tropeiro, pão com linguiça ou pernil, cachorro quente, pastel, pizza, caldo, sanduíches, dentre outros. Poderão ser comercializadas também as seguintes bebidas: cerveja, água, refrigerante e suco, exceto a venda de Chopp.	06 (seis)	R\$ 7.000,00
03	Bebidas e outros - Barracas com dimensões de 3,5m (lateral) x 3,5 m (frente), identificadas na cor verde do croqui, numeradas de 1 a 9. Sugestões de produtos: cerveja, refrigerante, água, gin, vodca, whisky, tequila, rum, energético, ice, gelo, drinks, churrasquinho, dentre outros, exceto a venda de Chopp.	09 (nove)	R\$ 5.000,00
04	Espaço 2 x 2 m – espaço destinado à instalação de carrinhos de churros, pipoca, dentre outros e Chopp. Estrutura por conta do autorizado.	04 (quatro)	R\$ 2.000,00
05	Espaço 5 x 5 m – espaço/stand destinado à divulgação/propaganda. Estrutura por conta do autorizado.	01 (uma)	R\$ 2.000,00

Executivo

06	Barraca Filantrópica do Município – Barraca com dimensões de 3,5m (lateral) x 3,5 m (frente), identificada na cor verde do croqui, número 10. Destinada à comercialização de produtos, visando angariar recursos para entidades filantrópicas sediadas no município de Guiricema.	01 (uma)	R\$ 0,00
07	Lazer - área descoberta contendo 2.000m ² , destinada à instalação de parque de diversões com, no mínimo, 10 (dez) atrações, dentre elas: Para adultos: a) Evolution ou similar; b) Autopista (bate-bate); c) crazy dance ou similar; d) kamikase ou similar; e) turbo droping ou similar; f) rotor ou similar; g) tiro ao alvo ou similar; h) Barco viking ou similar; i) Samba ou similar; j) Swing dance ou similar; k) Trem fantasma ou similar; l) Telecombate ou similar; m) Montanha Russa ou similar n) Disko ou similar. Para crianças: a) centopeia ou similar; b) moto ninja ou similar; c) jeep ou similar; d) fusquinha ou similar; e) moto triciclo ou similar; f) carrossel ou similar; g) cama elástica ou similar; h) trenzinho ou similar; i) cavalaria ou similar; j) charrete ou similar; k) calhambeque ou similar; l) caminhãozinho ou similar; m) jumbo ou similar; n) Playground ou similar; o) tobogã inflável ou similar. O município fornecerá somente o ponto com energia, sendo as demais instalações necessárias responsabilidade da autorizada.	01 (uma)	R\$ 6.000,00

Parágrafo único. As áreas estão identificadas no mapa disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Guiricema/MG, bem como no croqui anexo ao presente Decreto.

Art. 6 – Em observância ao desenvolvimento sustentável no Município de Guiricema/MG, bem como para propiciar as práticas voltadas ao desenvolvimento econômico municipal, das barracas referenciadas no art. 5º, serão reservadas aos comerciantes residentes na cidade de Guiricema/MG:

a – 03 (três) barracas previstas no item 02, com dimensões de 3,5m (lateral) x 7 m (frente), identificadas na cor laranja do croqui, numeradas de 1 a 6.

b – 03 (três) barracas previstas no item 03, com dimensões de 3,5m (lateral) x 3,5 m (frente), identificadas na cor verde do croqui, numeradas de 1 a 9.

Parágrafo único: Caso não haja interessados na totalidade das barracas reservadas aos comerciantes municipais, estas serão disponibilizadas aos demais interessados de acordo com os critérios previstos no processo de chamamento público.

Art. 7 – Em relação as barracas e espaços previstos nos itens 02,03 e 04, haverá um limite de aquisição de um único desses itens para cada participante do processo de Chamamento Público, ou seja, cada proponente poderá ser contemplado com apenas 01 (um) dos itens acima citados

Parágrafo único: A limitação acima prevista não se aplica a hipótese de cumulação com os demais itens.

Art. 8º. Não haverá isenção de pagamento da ocupação de espaços públicos das áreas definidas neste decreto, com exceção da área destinada para entidade filantrópica.

Art. 9º – Ficam designados os seguintes servidores como membros da Comissão Organizadora do Evento:

GISLENE MARIA BICALHO, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Guiricema/MG,

EDVAN JOSÉ ÂNGELO, Chefe de Esporte e Lazer do Município de Guiricema/MG.

Executivo

BIANCA SARTORI DA SILVA, Chefe de Patrimônio Cultura e Turismo do Município de Guiricema/MG.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora deliberará sobre os casos omissos no presente Decreto.

Art. 10º – No espaço de realização do evento fica proibido:

I – Garrafas de vidro, vasilhames de vidro, garfos de metal, facas de metal e similares;

II – Porte de qualquer arma, inclusive as brancas, salvo os instrumentos necessários para a cozinha das barracas voltadas ao comércio de produtos alimentícios, que não poderão ser retirados do espaço das barracas.

Art. 11º – Deve ser comunicado o Conselho Tutelar, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros o calendário geral e detalhado da programação e organização do evento.

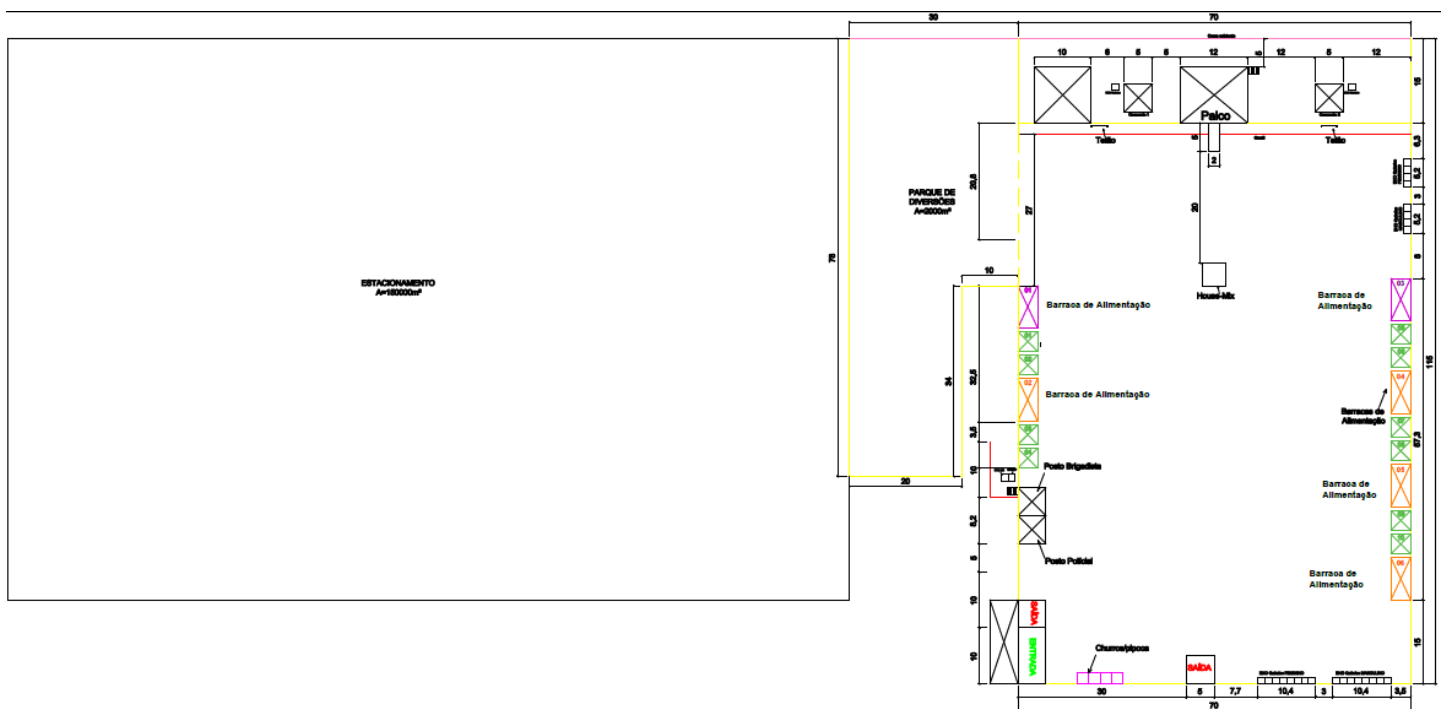
Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG



Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 00100342/2022, 00200342/2022 e 00300342/2022, DO PROCESSO nº 342/2022, Pregão Eletrônico 008/2022, objeto: 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes escolar nas rotas definidas no termo de referência, para atender as demandas dos alunos matriculados na rede pública de ensino de Guiricema-MG de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência. Contratado: **ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.136.745/0001-64, com sede na Rua Pedro Botaro, nº 125, casa, Bairro San Raphael II, na cidade de Ubá, estado de Minas Gerais, CEP 36.507-202, no valor total de **R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais)**, **ALMEIDA CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.944/0001-07, com sede na Rua José Faria, nº 225, Bairro Residencial Silvestre, na cidade de Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP 36.576-324, no valor total de **R\$ 496.752,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais)** e **NILMAR GUILHERME DE SOUZA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.747.101/0001-19, com sede na Rua Maria Emilia Alves de Moraes, nº 10, Distrito Tuiutinga da cidade de Guiricema, estado de Minas Gerais, CEP 36.528-000, no valor total de **R\$ 237.100,00 (duzentos e trinta e sete mil e cem reais)**. Vigência do contrato: 01/08/2022 à 01/08/2023. Guiricema, 02/08/2022. José Oscar Ferraz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, PRC 346/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Guiricema/MG, comunica aos interessados que após as devidas adequações no edital, republicou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2022, PRC 346/2022, adotando o critério de menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Guiricema/MG, conforme descrito no presente Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município www.guircema.mg.gov.br. Guiricema, 02/08/2022. Pollianny Ruela Aleixo – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, PRC Nº 376/2022

O Município de Guiricema torna público o Edital de Chamamento Público para Concessão de Autorização de Uso a Título Precário e oneroso de espaço para exploração comercial de estacionamento, produtos alimentícios, bebidas e de lazer durante a Festa do Guircemense 2022, nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2022. O evento acontecerá no espaço de festas na Rodovia MG 447 Km 35,3 - sentido Guiricema – Mirai, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os documentos para participação deverão ser entregues pessoalmente pelos interessados de acordo com o edital, exclusivamente no Setor de Licitações da Prefeitura, no endereço: Praça Coronel Luís Coutinho, nº, centro, Guiricema-MG, a partir do dia 04/08/2022 de 08:00h as 16:00h até as 8:30h do dia 08/08/2022. Guiricema, 03/08/2022. Gislene Maria Bicalho – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

JOSE OSCAR
FERRAZ:00727645625

Assinado de forma digital por JOSE OSCAR
FERRAZ:00727645625
Dados: 2022.08.03 17:14:02 -03'00'